



## DOCUMENTO ORIENTADOR E CALENDÁRIO INTERNO PARA SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (PR-2), no exercício de suas competências e por intermédio do Departamento de Capacitação e Apoio à Formação de Recursos Humanos (DCARH), estabelece as normas e procedimentos para a seleção interna na UERJ de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em **estrita observância** ao que determina o [Edital nº 06/2024 CAPES](#), seguindo as normas contidas nas [Portaria Capes nº 77, de 08 de março de 2024](#), [nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023](#), [nº 187 de 28 de setembro de 2023](#), no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes ([PORTARIA Nº 289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018](#)).

1- Cada Programa de Pós-graduação (PPG) com curso de Doutorado e avaliação mínima igual a 4 (quatro) na última avaliação quadrienal da Capes terá direito a uma (01) cota PDSE com período de duração entre três a seis meses, portanto o PPG poderá selecionar um (1) doutorando para estágio com período de seis meses ou dois (2) doutorandos para estágio com período de três meses.

2- Programas de doutorado novos, aprovados após a Avaliação da Capes mais recente, receberão uma cota desde que tal programa já tenha sido reconhecido pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação – CNE.

3- Os programas de pós-graduação em rede terão uma cota por cada IES participante.

4- Os programas de pós-graduação participantes do Edital nº 41/2017 do Programa Capes Print poderão indicar discentes para o presente Edital.

5- O texto do edital, os anexos e demais orientações estão disponíveis em:

[Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior \(PDSE\) — CAPES \(www.gov.br\)](#)

### Do Processo Seletivo Interno dos Programas

6- Será responsabilidade de cada PPG divulgar este documento orientador, estabelecer comissão para avaliar a documentação exigida no item 9.2.2. do Edital nº 06/2024 CAPES e elaborar edital específico de seleção interna.

7- O edital de seleção interna de cada PPG deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as orientações contidas no Artigo 7º, da [PORTARIA Nº 289, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018](#), no [Edital nº 06/2024 CAPES](#), neste documento orientador da PR-2, bem como deverá considerar os critérios previstos no item 11 deste documento orientador .

8- A seleção interna dos PPGs poderá ser feita pela Comissão de Bolsas do programa ou por comissão constituída para tal. Neste último caso, a PR-2 **sugere** que a comissão seja composta por, no mínimo, 02 (dois) docentes do programa e 01 (um) representante discente do curso de Doutorado, que não seja candidato a bolsa.

9- A critério do PPG, poderá ser convidado para participar da comissão de seleção docente externo ao PPG, desde que seja doutor e pesquisador, com produção acadêmica consolidada e relevante para a área de conhecimento em que se insere a tese do doutorando.

10- Caso um ou mais membros da Comissão de Bolsas sejam orientadores de um ou mais candidatos, estes deverão ser substituídos por outros docentes do PPG.

11- No edital de seleção interno, o PPG deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital nº 06/2024 CAPES;

- A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.
- Os critérios de desempate listados no item 22 deste documento orientador.

12- Cada PPG poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

13- Após o término da seleção interna o coordenador do PPG deverá encaminhar para o e-mail: [propg@sr2.uerj.br](mailto:propg@sr2.uerj.br), arquivo digitalizado, no formato PDF (com boa resolução), com os documentos listados no item 9.2.2. do Edital nº 06/2024 CAPES, acrescido dos documentos abaixo:

- Documento (**Anexo I**) com a lista dos candidatos aprovados (selecionados e não selecionados) em ordem decrescente de pontuação e o período solicitado em meses;
- Cópia da Ata da Comissão de Seleção que aprovou os candidatos selecionados;
- Cópia do formulário de inscrição no Sicapes.

14- O título do e-mail deverá ser **PDSE-2024, nome do PPG e do candidato.**

15- Em todos os documentos referentes ao estágio deverão constar **apenas mês e ano;**

16- Não serão recebidos documentos entregues pessoalmente ou enviados pelo candidato. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos devem ser encaminhados pelo PPG.

## Do Cronograma

17- O processo de seleção interna na UERJ seguirá as etapas abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>
Seleção interna dos candidatos e <b>publicação</b> do resultado final.	<u>Até</u> 30 de abril de 2024.	Coordenação dos Programas
Inscrição dos candidatos selecionados no Sistema da CAPES, incluindo preenchimento <b>total</b> do formulário e envio de <u>toda a documentação obrigatória</u> .	Do dia 02 a 16 de maio de 2024.	Candidato
Envio da documentação dos candidatos selecionados ao DCARH/PROPG e das solicitações de bolsas adicionais.	<u>Até</u> 17 de maio de 2024.	Coordenação dos Programas
Remanejamento de bolsas não utilizadas.	De 18 de maio a 05 de junho de 2024.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES (Sicapes).	De 21 de maio a 06 de junho de 2024.	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Publicação da relação de inscrições homologadas.	A partir de 10 de junho de 2024.	PR-2 e CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro a novembro de 2024.	Bolsista

18- Para as demais etapas sob a responsabilidade da CAPES, o candidato deverá seguir as orientações contidas no cronograma do [Edital nº 6/2024 CAPES](#).

19- O cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos em função de retificação da CAPES.

20- Após o encerramento do período de seleção interna, caso existam bolsas não utilizadas nos PPGs, estas serão remanejadas pela Pró-Reitoria entre os programas que solicitaram bolsas adicionais, seguindo a ordem de classificação organizada por cada PPG.

21- Outrossim, após o encerramento do período de inscrições, caso surjam novas bolsas não utilizadas, em decorrência de inscrições não realizadas, estas serão remanejadas pela Pró-Reitoria entre os programas que ainda possuem demanda não atendida.

22- Caso a demanda por **bolsas adicionais** do PDSE seja maior do que o quantitativo disponível, serão considerados os seguintes critérios para classificação e desempate:

1. Produção do discente durante o doutorado (relacionada com o curso);
2. Histórico de cooperação internacional, intercâmbio acadêmico, grupos e redes de pesquisa e mobilidade discente entre o Programa de origem e a IES de destino;
3. Programa com maior conceito na CAPES;
4. Orientador Bolsista de Produtividade CNPq (classificado por categoria/nível);
5. Orientador Bolsista Cientista do Nosso Estado FAPERJ;
6. Orientador Bolsista Prociência UERJ (classificado por pontuação na última seleção);
7. Orientador Bolsista Jovem Cientista do Nosso Estado FAPERJ;
8. Qualificação da instituição e do coorientador pretendido no exterior;
9. Produção do orientador (últimos 03 anos);

23- Todos os candidatos selecionados deverão se inscrever no Sicapes, incluindo os que estejam pleiteando bolsas adicionais.

24- Se verificada qualquer inconsistência da candidatura aos requisitos do Edital CAPES durante o período de homologação, a PR-2 poderá cancelar a homologação já realizada e incluir o próximo candidato aprovado no processo seletivo pelo PPG, ou ainda candidato de outro programa se não houver um segundo nome, desde que esteja inscrito no sistema de inscrição da CAPES.

### **Das Disposições Finais**

25- Os projetos dos candidatos selecionados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da UERJ.

26- Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas.

27- No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria [Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023](#).

28- O bolsista deverá retornar ao Brasil após a finalização da bolsa e com o prazo mínimo de 06 (seis) meses para integralização de créditos e defesa da tese.

29- Pedidos de bolsas adicionais podem ser encaminhados ao DCARH/PROPG, através do endereço eletrônico [propg@sr2.uerj.br](mailto:propg@sr2.uerj.br).

30- Qualquer dúvida referente a este Edital deverá ser encaminhada para [propg@sr2.uerj.br](mailto:propg@sr2.uerj.br).

UERJ, 28 de março de 2023.

*Elizabeth Fernandes de Macedo*  
Pró-Reitora de Pós-graduação e Pesquisa



Documento assinado digitalmente  
ELIZABETH FERNANDES DE MACEDO  
Data: 01/04/2024 15:34:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## Anexo I

Modelo de documento de encaminhamento do resultado de seleção

Assunto: Resultado Seleção Interna PDSE – Nome do PPG

De acordo com o Edital 01/PR-2/2024, item 12, encaminhamos abaixo a listagem dos bolsistas selecionados para Programa de Doutorado Sanduíche – PDSE:

- Candidato: \_\_\_\_\_

- Período: **Somente mês e ano**

- Instituição/ País: \_\_\_\_\_

- Situação:           Aprovado (    )       Aprovado/Aguardando cota (    )

- Documentação:    Completa (    )

- Link da página onde foi divulgado o resultado da seleção interna:

\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Coordenador PPG XXXX

(Carimbo)

## Anexo II

**(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)**  
**MODELO DA CARTA DO COORIENTADOR**  
**NO EXTERIOR**

**DECLARAÇÃO**

<b>I. Dados obrigatórios</b>
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ____ / ____ Fim (Mês/Ano): ____ / ____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)  
Nome/Cargo

### Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

*TIMBRE DA IES*

**Declaração de Reconhecimento da Fluência**  
**Linguística Instituição Brasileira**

Declaro, como orientador do estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_  
Nome IES  
Brasileira

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)*

*TIMBRE DA IES*

**Declaração de Reconhecimento da Fluência**  
**Linguística Instituição no Exterior**

Declaro, como coorientador do estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

Reuniões de trabalho referente à pesquisa

Entrevistas

outros contatos anteriores. Descreva \_\_\_\_\_

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

\_\_\_\_\_  
Nome

IES no Exterior

1- Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.

2- Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino.

3- O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.